

LEI MUNICIPAL Nº1.630/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a redação da Lei Municipal 1.546/2013.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1021/2009, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Comunidade Indígena de Votouro São Valentim, e dá outras providências, é alterado novamente passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Comunidade Indígena Votouro São Valentim no valor mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando desenvolver atividades de promoção, extensão rural, saúde e assistência social.

Parágrafo único. O valor definido no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal 1021/2009, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Comunidade Indígena de Votouro São Valentim, e dá outras providências, é alterado novamente passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O auxílio será utilizado pela entidade beneficiada no custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento de atividades de promoção e extensão rural nas áreas agrícolas e pecuárias, saúde e assistência social junto a reserva indígena de Votouro, na geração de renda, proporcionando melhoria das condições de vida da população indígena.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

